



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação da empresa: **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.842.423/0001-06, para aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 013.3/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 014.2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Lote III - Material Hospitalar

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador De Língua C/100	Pacotes	157	6,89	1.081,73
2	Água Oxigenada 10V 1000ML	Frascos	235	6,46	1.518,10
3	Água Para Autoclave 5Lts	Galões	49	19,00	931,00
4	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	Caixas	118	7,69	907,42
5	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	Caixas	118	8,89	1.049,02
6	Agulha Desc. 25X7 C/100	Caixas	157	7,49	1.175,93
7	Agulha Desc. 25X8 C/100	Caixas	157	8,17	1.282,69
8	Agulha Desc. 30X8 C/100	Caixas	118	7,33	864,94
9	Agulha Desc. 40X12 C/100	Caixas	118	6,99	824,82
10	Álcool 70% 1000ML	Frascos	514	10,90	5.602,60
11	Álcool 70% Gel 500G C	Frascos	285	7,34	2.091,90
12	Algodão Hidrófilo 500G	Rolos	238	21,00	4.998,00
13	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	Unidades	29	119,00	3.451,00
14	Atadura Crepe 10Cm C/12	Pacotes	238	7,49	1.782,62
15	Atadura Crepe 12Cm 9F C/12	Pacotes	277	8,26	2.288,02
16	Atadura Crepe 15Cm 9F C/12	Pacotes	277	5,94	1.645,38
17	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	Pacotes	238	7,54	1.794,52
18	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacotes	41	7,98	327,18
19	Active life 19 a 64 mm drenável	Pacotes	21	120,00	2.520,00
20	Campo Operatório 45X50 C/50	Pacotes	17	63,33	1.076,61
21	Cateter Intravenoso Jelco 16	Unidades	395	0,98	387,10
22	Cateter Intravenoso Jelco18	Unidades	395	0,97	383,15
23	Cateter Intravenoso Jelco 20	Unidades	1.579	1,05	1.657,95
24	Cateter Intravenoso Jelco 22	Unidades	3.157	0,90	2.841,30
25	Cateter Intravenoso Jelco 24	Unidades	2.368	1,02	2.415,36
26	clorexidina 0,5% 1Lt	Frascos	72	20,01	1.440,72
27	clorexidina 2% 1Lt	Frascos	72	20,61	1.483,92
28	Coletor De Material Perfurocortante 13L	Unidades	159	5,11	812,49
29	Coletor De Material Perfurocortante 20L	Unidades	159	6,41	1.019,19
30	Coletor Universal 50ML	Unidades	790	0,33	260,70
31	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	Pacotes	474	15,00	7.110,00
32	Equipo Macro gotas C/Injetor Lateral	Unidades	3.946	0,80	3.156,80
33	Equipo Microgotas Flexível Injetor Lateral	Unidades	1.579	1,57	2.479,03
34	Equipo Multivias C/Clamp	Unidades	1.973	0,64	1.262,72
35	Esparadrapo 10X4,5	Rolos	316	9,20	2.907,20
36	Espátula De Ayres C/100	Pacotes	100	11,56	1.156,00
37	Fios cat gut cromado 1.0 com 24	Caixas	14	89,85	1.257,90
38	Fios cat gut cromado 2.0 com 24	Caixas	14	100,67	1.409,38
39	Fios cat gut simples 0.0 com agulhas, com 24	Caixas	14	55,00	770,00
40	Fios cat gut simples 2.0 com agulhas, com 24	Caixas	14	65,00	910,00
41	Fios cat gut simples 3.0 com agulhas, com 24	Caixas	14	94,53	1.323,42
42	Fios cat gut simples 4.0 com agulhas, com 24	Caixas	14	91,60	1.282,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	Unidades	277	4,72	1.307,44
44	Fita Adesiva P/ Autoclave 19mmx30m	Unidades	277	4,37	1.210,49
45	Fixador Citológico 100MI	Frascos	49	6,75	330,75
46	Fralda Geriátrica G C/8	Pacotes	159	15,00	2.385,00
47	Fralda Geriátrica Gg C/8	Pacotes	120	10,00	1.200,00
48	Fralda Geriátrica M C/8	Pacotes	157	9,00	1.413,00
49	Fralda Geriátrica P C/8	Pacotes	157	9,00	1.413,00
50	Fralda Infantil G C/8	Pacotes	118	9,00	1.062,00
51	Fralda Infantil M C/8	Pacotes	118	5,00	590,00
52	Frasco De Nutrição Enteral 300MI	Unidades	79	1,83	144,57
53	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91	Rolos	92	25,10	2.309,20
54	Gel Para Ultrassom 5L	Galões	31	31,37	972,47
55	Gorro Tipo Touca C/Elástico C/100	Pacotes	143	8,17	1.168,31
56	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	Unidades	159	3,73	593,07
57	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	Unidades	238	3,58	852,04
58	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	Unidades	260	3,41	886,60
59	Lâmina De Bisturi N.15 C/100	Caixas	14	28,03	392,42
60	Lâmina De Bisturi N.24 C/100	Caixas	22	29,06	639,32
61	Luva Cirúrgica 7,0 Estéril	Pares	1.185	1,75	2.073,75
62	Luva Cirúrgica 7,5 Estéril	Pares	1.579	2,28	3.600,12
63	Luva Cirúrgica 8,0 Estéril	Pares	1.579	2,59	4.089,61
64	Luvas De Procedimento G C/100	Caixas	159	25,75	4.094,25
65	Luvas De Procedimento M C/100	Caixas	238	25,39	6.042,82
66	Luvas De Procedimento P C/100	Caixas	238	25,13	5.980,94
67	Luvas De Procedimento pp C/100	Caixas	159	22,41	3.563,19
68	Máscara Descartável C/ Elástico C/50	Caixas	159	17,00	2.703,00
69	Micro nebulizador Adulto	Unidades	25	17,15	428,75
70	Micro nebulizador Infantil	Unidades	25	17,71	442,75
71	Nylon 2-0 C/Ag C/24	Caixas	31	31,98	991,38
72	Nylon 3-0 C/Ag C/24	Caixas	31	30,00	930,00
73	Nylon 4-0 C/Ag C/24	Caixas	22	43,71	961,62
74	Papel Lençol 70X50	Rolos	49	14,41	706,09
75	Papel Toalha C/1000	Pacotes	49	14,49	710,01
76	Porta Lâmina C/3 (Borel)	Caixas	9	45,32	407,88
77	Preservativo Não Lubrificado C/144	Caixas	5	40,00	200,00
78	Saco Coletor Urina Adulto 2Lt C/100	Pacotes	14	32,00	448,00
79	Sapatilha C/100	Pacotes	40	15,28	611,20
80	Scalp N°19 C/100	Caixas	26	25,11	652,86
81	Scalp N°23 C/100	Caixas	79	23,69	1.871,51
82	Scalp N°25 C/100	Caixas	84	24,51	2.058,84
83	Scalp N°27 C/100	Caixas	31	21,93	679,83
84	Saco de lixo branco 60 litros com 100 unidades	Pacotes	12	34,35	412,20
85	Saco de lixo preto 60 litros com 100 Unidades	Pacotes	8	15,00	120,00
86	Seringa Desc. 10MI C/Ag	Unidades	9.470	0,44	4.166,80
87	Seringa Desc. 10MI S/Ag	Unidades	9.470	0,39	3.693,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



88	Seringa Desc. 1MI C/Ag	Unidades	11.836	0,23	2.722,28
89	Seringa Desc. 20MI C/Ag	Unidades	4.735	0,63	2.983,05
90	Seringa Desc. 20MI S/Ag	Unidades	4.735	0,71	3.361,85
91	Seringa Desc. 3MI C/Ag	Unidades	11.836	0,44	5.207,84
92	Seringa Desc. 3MI S/Ag	Unidades	11.836	0,23	2.722,28
93	Seringa Desc. 5MI C/Ag	Unidades	11.836	0,23	2.722,28
94	Seringa Desc. 5MI S/Ag	Unidades	13.197	0,29	3.827,13
95	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	Unidades	233	2,89	673,37
96	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	Unidades	286	3,00	858,00
97	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	Unidades	211	2,66	561,26
98	Sonda Uretral N.10 C/10	Pacotes	79	5,97	471,63
99	Sonda Uretral N.12 C/10	Pacotes	84	5,74	482,16
100	Termômetro Clínico Digital	Unidades	49	14,00	686,00
101	Tira P/ Glicosímetro C/50	Caixas	49	32,00	1.568,00
102	Tubo Látex (Garrote) 15M	Pacotes	21	47,43	996,03
103	Vaselina Liquida 1L	Frascos	27	32,00	864,00
Valor Total			177.157,75		

Lote V - Medicamentos Controlados

Item	Descrição dos produtos	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
104	Carbonato de lítio 300 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,35	545,30
105	Escitalopram 10 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,16	249,28
106	Escitalopram gotas	Frascos	9	15,00	135,00
107	Fluoxetina gotas	Frascos	16	15,00	240,00
108	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,39	607,62
109	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Comprimido	935	0,19	177,65
110	Levetiracetam solução oral 100 ml	Comprimido	94	40,00	3.760,00
111	Levomopromazina 100 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,46	716,68
112	Metilfenidato 10 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,52	810,16
113	Mirtazapina 15 mg Comprimido	Comprimido	623	0,37	230,51
114	Paroxetina 15 mg Comprimido	Comprimido	312	2,07	645,84
115	Paroxetina 20 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,38	592,04
116	Paroxetina 25 mg Comprimido	Comprimido	312	1,83	570,96
117	Pregabalina 150 mg Comprimido	Comprimido	623	0,57	355,11
118	Pregabalina 75 mg Comprimido	Comprimido	623	0,27	168,21
119	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg Comprimido	Comprimido	935	1,05	981,75
120	Zolpidem 10 mg Comprimido	Comprimido	935	0,91	850,85
121	Zolpidem 5 mg Comprimido	Comprimido	312	0,53	165,36
Valor Total			11.802,32		

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026


Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Ana Carolina Ferreira Leão, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2025/2028 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA.

Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;

10.302.0210.2-038 - Manutenção do Hospital Municipal;

10.301.0210.2-032 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Montes Altos (MA), 05 de janeiro de 2026

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,27533% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 68.630.000,00 (sessenta e oito milhões e seiscentos e trinta mil reais).

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.



Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Tancredo Neves, nº. 1124, Bairro Vila Nova, Imperatriz/MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA** estabelecida Rua Tancredo Neves, nº. 1124, Bairro Vila Nova, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, para assinatura do **CONTRATO Nº 001.2026-013.3.2025/2026**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2025-SRP, Processo Administrativo 037/2025, objetivando a aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA.

Montes Altos - MA, em 05 de janeiro de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

C M DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACOES DE
MEDICAMENTO:078424230
00106

Assinado de forma digital por C M
DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACOES DE
MEDICAMENTO:07842423000106
Dados: 2026.01.05 16:35:45 -03'00'

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.842.423/0001-06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001.2026-013.3.2025/2026
PROCESSO Nº 037/2025

CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº s/n - Centro, na cidade de Montes Altos/Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF sob o nº: 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portador do RG nº. 039605532010-4 SSP/MA e CPF nº. 054.589.263-58, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves, nº. 1124, Bairro Vila Nova, Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 4665292 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 523.675.923-49, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 037/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 188.960,07 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e sete centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Lote III - Material Hospitalar

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador De Língua C/100	Pacotes	157	6,89	1.081,73
2	Água Oxigenada 10V 1000ML	Frascos	235	6,46	1.518,10
3	Água Para Autoclave 5Lts	Galões	49	19,00	931,00
4	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	Caixas	118	7,69	907,42
5	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	Caixas	118	8,89	1.049,02
6	Agulha Desc. 25X7 C/100	Caixas	157	7,49	1.175,93
7	Agulha Desc. 25X8 C/100	Caixas	157	8,17	1.282,69
8	Agulha Desc. 30X8 C/100	Caixas	118	7,33	864,94
9	Agulha Desc. 40X12 C/100	Caixas	118	6,99	824,82
10	Álcool 70% 1000ML	Frascos	514	10,90	5.602,60
11	Álcool 70% Gel 500G C	Frascos	285	7,34	2.091,90
12	Algodão Hidrófilo 500G	Rolos	238	21,00	4.998,00
13	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	Unidades	29	119,00	3.451,00
14	Atadura Crepe 10Cm C/12	Pacotes	238	7,49	1.782,62
15	Atadura Crepe 12Cm 9F C/12	Pacotes	277	8,26	2.288,02

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



16	Atadura Crepe 15Cm 9F C/12	Pacotes	277	5,94	1.645,38
17	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	Pacotes	238	7,54	1.794,52
18	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacotes	41	7,98	327,18
19	Active life 19 a 64 mm drenável	Pacotes	21	120,00	2.520,00
20	Campo Operatório 45X50 C/50	Pacotes	17	63,33	1.076,61
21	Cateter Intravenoso Jelco 16	Unidades	395	0,98	387,10
22	Cateter Intravenoso Jelco18	Unidades	395	0,97	383,15
23	Cateter Intravenoso Jelco 20	Unidades	1.579	1,05	1.657,95
24	Cateter Intravenoso Jelco 22	Unidades	3.157	0,90	2.841,30
25	Cateter Intravenoso Jelco 24	Unidades	2.368	1,02	2.415,36
26	clorexidina 0,5% 1Lt	Frascos	72	20,01	1.440,72
27	clorexidina 2% 1Lt	Frascos	72	20,61	1.483,92
28	Coletor De Material Perfurocortante 13L	Unidades	159	5,11	812,49
29	Coletor De Material Perfurocortante 20L	Unidades	159	6,41	1.019,19
30	Coletor Universal 50MI	Unidades	790	0,33	260,70
31	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	Pacotes	474	15,00	7.110,00
32	Equipo Macro gotas C/Injetor Lateral	Unidades	3.946	0,80	3.156,80
33	Equipo Microgotas Flexível Injetor Lateral	Unidades	1.579	1,57	2.479,03
34	Equipo Multivias C/Clamp	Unidades	1.973	0,64	1.262,72
35	Esparadrapo 10X4,5	Rolos	316	9,20	2.907,20
36	Espátula De Ayres C/100	Pacotes	100	11,56	1.156,00
37	Fios cat gut cromado 1.0 com 24	Caixas	14	89,85	1.257,90
38	Fios cat gut cromado 2.0 com 24	Caixas	14	100,67	1.409,38
39	Fios cat gut simples 0.0 com agulhas, com 24	Caixas	14	55,00	770,00
40	Fios cat gut simples 2.0 com agulhas, com 24	Caixas	14	65,00	910,00
41	Fios cat gut simples 3.0 com agulhas, com 24	Caixas	14	94,53	1.323,42
42	Fios cat gut simples 4.0 com agulhas, com 24	Caixas	14	91,60	1.282,40
43	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	Unidades	277	4,72	1.307,44
44	Fita Adesiva P/ Autoclave 19mmx30m	Unidades	277	4,37	1.210,49
45	Fixador Citológico 100MI	Frascos	49	6,75	330,75
46	Fralda Geriátrica G C/8	Pacotes	159	15,00	2.385,00
47	Fralda Geriátrica Gg C/8	Pacotes	120	10,00	1.200,00
48	Fralda Geriátrica M C/8	Pacotes	157	9,00	1.413,00
49	Fralda Geriátrica P C/8	Pacotes	157	9,00	1.413,00
50	Fralda Infantil G C/8	Pacotes	118	9,00	1.062,00
51	Fralda Infantil M C/8	Pacotes	118	5,00	590,00
52	Frasco De Nutrição Enteral 300MI	Unidades	79	1,83	144,57
53	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91	Rolos	92	25,10	2.309,20
54	Gel Para Ultrassom 5L	Galões	31	31,37	972,47
55	Gorro Tipo Touca C/Elástico C/100	Pacotes	143	8,17	1.168,31
56	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	Unidades	159	3,73	593,07
57	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	Unidades	238	3,58	852,04
58	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	Unidades	260	3,41	886,60
59	Lâmina De Bisturi N.15 C/100	Caixas	14	28,03	392,42
60	Lâmina De Bisturi N.24 C/100	Caixas	22	29,06	639,32
61	Luva Cirúrgica 7,0 Estéril	Pares	1.185	1,75	2.073,75
62	Luva Cirúrgica 7,5 Estéril	Pares	1.579	2,28	3.600,12
63	Luva Cirúrgica 8,0 Estéril	Pares	1.579	2,59	4.089,61

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



64	Luvras De Procedimento G C/100	Caixas	159	25,75	4.094,25
65	Luvras De Procedimento M C/100	Caixas	238	25,39	6.042,82
66	Luvras De Procedimento P C/100	Caixas	238	25,13	5.980,94
67	Luvras De Procedimento pp C/100	Caixas	159	22,41	3.563,19
68	Máscara Descartável C/ Elástico C/50	Caixas	159	17,00	2.703,00
69	Micro nebulizador Adulto	Unidades	25	17,15	428,75
70	Micro nebulizador Infantil	Unidades	25	17,71	442,75
71	Nylon 2-0 C/Ag C/24	Caixas	31	31,98	991,38
72	Nylon 3-0 C/Ag C/24	Caixas	31	30,00	930,00
73	Nylon 4-0 C/Ag C/24	Caixas	22	43,71	961,62
74	Papel Lençol 70X50	Rolos	49	14,41	706,09
75	Papel Toalha C/1000	Pacotes	49	14,49	710,01
76	Porta Lâmina C/3 (Borel)	Caixas	9	45,32	407,88
77	Preservativo Não Lubrificado C/144	Caixas	5	40,00	200,00
78	Saco Coletor Urina Adulto 2Lt C/100	Pacotes	14	32,00	448,00
79	Sapatilha C/100	Pacotes	40	15,28	611,20
80	Scalp N°19 C/100	Caixas	26	25,11	652,86
81	Scalp N°23 C/100	Caixas	79	23,69	1.871,51
82	Scalp N°25 C/100	Caixas	84	24,51	2.058,84
83	Scalp N°27 C/100	Caixas	31	21,93	679,83
84	Saco de lixo branco 60 litros com 100 unidades	Pacotes	12	34,35	412,20
85	Saco de lixo preto 60 litros com 100 Unidades	Pacotes	8	15,00	120,00
86	Seringa Desc. 10ML C/Ag	Unidades	9.470	0,44	4.166,80
87	Seringa Desc. 10ML S/Ag	Unidades	9.470	0,39	3.693,30
88	Seringa Desc. 1ML C/Ag	Unidades	11.836	0,23	2.722,28
89	Seringa Desc. 20ML C/Ag	Unidades	4.735	0,63	2.983,05
90	Seringa Desc. 20ML S/Ag	Unidades	4.735	0,71	3.361,85
91	Seringa Desc. 3ML C/Ag	Unidades	11.836	0,44	5.207,84
92	Seringa Desc. 3ML S/Ag	Unidades	11.836	0,23	2.722,28
93	Seringa Desc. 5ML C/Ag	Unidades	11.836	0,23	2.722,28
94	Seringa Desc. 5ML S/Ag	Unidades	13.197	0,29	3.827,13
95	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	Unidades	233	2,89	673,37
96	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	Unidades	286	3,00	858,00
97	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	Unidades	211	2,66	561,26
98	Sonda Uretral N.10 C/10	Pacotes	79	5,97	471,63
99	Sonda Uretral N.12 C/10	Pacotes	84	5,74	482,16
100	Termômetro Clínico Digital	Unidades	49	14,00	686,00
101	Tira P/ Glicosímetro C/50	Caixas	49	32,00	1.568,00
102	Tubo Látex (Garrote) 15M	Pacotes	21	47,43	996,03
103	Vaselina Líquida 1L	Frascos	27	32,00	864,00
Valor Total			177.157,75		

Lote V - Medicamentos Controlados

Item	Descrição dos produtos	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
104	Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,35	545,30
105	Escitalopram 10 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,16	249,28
106	Escitalopram gotas	Frascos	9	15,00	135,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



107	Fluoxetina gotas	Frascos	16	15,00	240,00
108	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,39	607,62
109	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Comprimido	935	0,19	177,65
110	Levetiracetam solução oral 100 ml	Comprimido	94	40,00	3.760,00
111	Levomepromazina 100 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,46	716,68
112	Metilfenidato 10 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,52	810,16
113	Mirtazapina 15 mg Comprimido	Comprimido	623	0,37	230,51
114	Paroxetina 15 mg Comprimido	Comprimido	312	2,07	645,84
115	Paroxetina 20 mg Comprimido	Comprimido	1558	0,38	592,04
116	Paroxetina 25 mg Comprimido	Comprimido	312	1,83	570,96
117	Pregabalina 150 mg Comprimido	Comprimido	623	0,57	355,11
118	Pregabalina 75 mg Comprimido	Comprimido	623	0,27	168,21
119	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg Comprimido	Comprimido	935	1,05	981,75
120	Zolpidem 10 mg Comprimido	Comprimido	935	0,91	850,85
121	Zolpidem 5 mg Comprimido	Comprimido	312	0,53	165,36
Valor Total			11.802,32		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência nº: 460-0; Conta Corrente Nº: 42.766-7, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;

10.302.0210.2-038 - Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial;

10.301.0210.2-032 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, pela servidora Simone Santos Brito, formalmente designado(s) Fiscal de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), 05 de janeiro de 2026


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante


Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

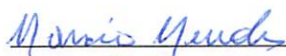
C M DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACOES DE
MEDICAMENTO:07842423000106

Assinado de forma digital por C M
DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES
DE MEDICAMENTO:07842423000106
Dados: 2026.01.05 16:36:34 -03'00'

C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 06.759.104/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF Nº: 613.966.543-48

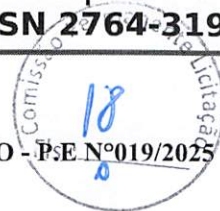

CPF Nº: 529.059.853-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.2026-013.3.2025/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.842.423/0001-06. **OBJETO:** aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 05/01/2026 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 188.960,07 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2033– Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 10.302.0210.2038– Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial; 10.301.0210.2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: fmb8yl2oiq20260114090120

PORTARIA Nº 006/2025-GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora, Sra. **JAYNE SOBRINHO DE OLIVEIRA**, Coordenadora da Programa Saúde na Escola, a ausentar-se do Município, na data de 14/01/2026, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 010/2026/SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: mo1vfaxjvc20260114110111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

HOMOLOGAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PSE Nº 019/2025****PREFEITURA DE MUNICIPAL DE
MONTES ALTOS-MA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, objetivando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Montes Altos - MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente processo licitatório aos licitantes: **EXCELENCIA SUCCESS LTDA - CNPJ Nº 28.303.707/0001-96, DISTRIBUIDORA ABC LTDA - CNPJ Nº 40.981.143/0001-46 e M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 05.463.274/0001-30.** Montes Altos - MA, 12 de dezembro de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 8jmrxxgpewy20260114120127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº****001.2026-013.3.2025/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

001.2026-013.3.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.842.423/0001-06. OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender



as necessidades do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 05/01/2026 - VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 188.960,07 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2033– Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 10.302.0210.2038– Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial; 10.301.0210.2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: x5qlqdpv220260114170130